

**LEI MUNICIPAL Nº 334 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 323 DE 27 DE ABRIL DE  
2022, A FIM DE MODIFICAR A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA, MODIFICA A NOMENCLATURA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO  
MARANHÃO, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE  
LEI:**

Art. 1º. Nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e quaisquer outros processos administrativos, documentos públicos ou atos oficiais, onde se lê: "*Conselho Municipal de Direitos do Idoso*", leia-se: "*Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa*".

Art. 2º. Acrescenta o § 2º ao art. 15 da Lei nº 323 de 27 de abril de 2022, com a seguinte redação:

*§ 2º - Fica autorizada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da Pessoa Idosa e limitado a no máximo 40% do valor total do respectivo Termo de Parceria.*

Art. 3º. O art. 16 da Lei nº 323 de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, assegurada a participação popular paritária, será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada.*

*I – Os representantes do Poder Público serão indicados pela chefia do Poder Executivo Municipal;*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 22 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal